

000902

000902

**MENSAGEM DE LEI Nº 060/2007**

Maringá, 11 de abril de 2007.

Senhor Presidente:

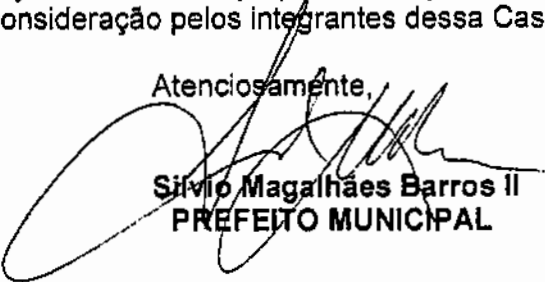
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício financeiro, no limite de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Saúde, com a reforma no prédio da referida Secretaria e também com a construção de unidades básicas de saúde.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Suplementar será coberta pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me

Atenciosamente,


Silvio Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORREA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROJETO DE LEI N.º 10.312/2007. -

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2007 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal da Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde - FMS

08.010.10.122.0012.1.024 – Reforma no prédio da Secretaria da Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

01307 – Média e Alta Complexidade/Ações Estratégicas – Ações de Saúde-Exercício Corrente...R\$ 22.200,00

33335 - Programa Nacional de Vigilância Sanitária – Exercícios Anteriores..... R\$ 4.000,00

08.010.10.301.0012.1.026 – Construção de unidades básicas de saúde

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura parcial de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal da Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde

08.010.10.302.0012.2.018 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 – Material de consumo

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 10.000,00

08.010.10.301.0012.2.019 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde - FMS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

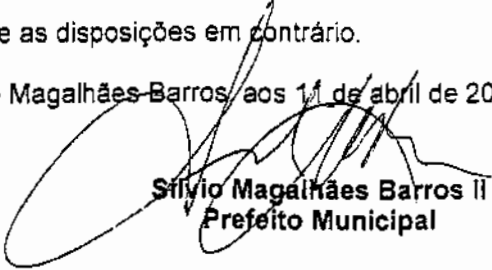
01307 – Média e Alta Complexidade/Ações Estratégicas – Ações de Saúde-Exercício Corrente...R\$ 22.200,00

Art. 3º. Para a cobertura total de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referentes ao superávit financeiro dos recursos do Programa Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães-Barros, aos 11 de abril de 2007.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal